



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021**  
**TIPO: MENOR VALOR**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 233/2021 - GEP/PRE.

**DATA DE ABERTURA: 25/11/2021**

**HORA DA ABERTURA: 09h00min** (horário local)

**ENDEREÇO: Auditório da CAER**, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

**CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Telefone:** (95) 2121-2212

**E-mail:** [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)

**Horário de atendimento:** dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br) ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital aquisição de 28 bombas dosadoras de produtos químicos, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 485.078,98 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2021:

2.2.1. Programa: **20501.17512492.292.001**

2.2.2. Despesa: **811/001**

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br), de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.2.** O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br), de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

**3.4.** O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.caer.com.br/licitacoes](http://www.caer.com.br/licitacoes) e vincularão os participantes e a Administração.

**3.8.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1.** Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

**4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**4.4. Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

**4.4.1.** Consórcio de empresas.

**4.4.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.3.** Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.4.** Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**4.4.5.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**4.5.** A simples participação neste certame implica em:

**a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**4.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**4.8.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.9.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.



**5.1.2. No caso de administrador** eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

**5.1.3. No caso de procurador**, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste edital.

**5.1.4. Declaração** de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

**5.1.5.** A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

**5.1.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

**5.2.** A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**5.3.** A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).



5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens acima, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Comercial ou a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.3. **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**5.12.** No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

**5.13.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

**5.14.** A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## **6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

**6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**6.4.** Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), a CAER adotará medidas para garantir a segurança sanitária dos presentes à sessão pública, de acordo com o Art. 3º-A e o Art. 3º-H da Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Poderão ser determinadas outras condições sanitárias, desde que contidas em disposições legais no âmbito federal, estadual e municipal vigentes à época da realização da sessão.





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 6.4.1.** O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado, exclusivamente no intuito de evitar aglomerações. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.
- 6.4.2.** Será exigido o uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras de pano, polipropileno, acetato ou produzida em qualquer outro material que impeça a propagação de gotículas de saliva durante a fala dos presentes.
- 6.4.3.** A CAER disponibilizará em suas dependências os meios de higienização necessários aos presentes, para uso a qualquer tempo.
- 6.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.
- 6.7.** Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
[Pregão Presencial nº. 32/2021](#)

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE B**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
[Pregão Presencial nº. 32/2021](#)

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

**HABILITAÇÃO**



## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

- a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
- c) Catálogo, constando todas as informações do equipamentos.
- d) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
- e) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- f) **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**7.5.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

**7.6.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:

**7.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**7.6.2.** Que apresentarem marca/modelo que não condizem com as especificações descritas do produto ofertado.

**7.6.3.** Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

**7.6.4.** Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

**7.6.4.1.** A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

**7.6.5.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

**7.6.6.** Que não apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo proposto no **ANEXO VII** deste edital.

**7.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

**7.8.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**8.6.** Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.2.** O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.7.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**8.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**8.9.** Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.9.1.** Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.
- 8.9.2.** Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 8.9.3.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.9.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 8.9.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.
- 8.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

- 9.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**9.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**9.3.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

**9.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;

**9.4.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.4.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.4.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
- 9.5.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 9.5.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.5.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

## **9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:**

- 9.6.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**9.7.2.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

## **9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.8.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

**9.8.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

## **9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.**

**9.9.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.9.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

## **9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 9.10.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.10.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.10.3.** A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).
- 9.10.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 9.10.6.** Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.
- 9.10.7.** Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.
- 9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**
- 9.10.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.
- 9.10.10.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.11.** Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação,



será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**9.10.12.** Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contanto que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

**10.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**10.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

**10.4.** Os recursos poderão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER. Entretanto, será admitido que sejam apresentados por correio eletrônico, desde que recebidos a partir da conta de e-mail indicada pelo representante da licitante na lista de presença no momento do credenciamento na licitação.

**10.5.** Para o cumprimento do disposto no subitem 10.4, indica-se o e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**10.6.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será até às 13h30min do dia do vencimento do respectivo prazo se entregue em meio físico.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1.** Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

**12.2.** A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

**12.4.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**13.2.** Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**13.3.** O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**13.3.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**13.3.2.2.** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**13.3.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

**13.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

**13.6.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

**14.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.3.** Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

**14.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

**14.6.** Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

**14.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.8.** Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação vigente.

**14.10.** Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

**14.11.** A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**14.12.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

**14.13.** Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.14.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.15.** Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**14.16.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br). O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

## **15 - DO FORO**

**15.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

## **16 - DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**16.1.2. ANEXO II** - Modelo de Termo de Credenciamento;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 16.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;
- 16.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- 16.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;
- 16.1.6. ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.7. ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 16.1.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- 16.1.9. ANEXO IX** - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;
- 16.1.10. ANEXO X** - Minuta do Contrato.

Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2021

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER





## ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Eventual aquisição de 28 bombas dosadoras de produtos químicos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das bombas dosadoras é necessária para o uso nas Estações de Tratamento de Água, da capital e interior do Estado de Roraima, no processo de dosagem dos produtos químicos: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado, Cal Hidratada e Carbonato de Sódio (barrilha comercial).

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ETA 1</b> <b>Bomba dosadora diafragma motorizada com inversor de frequência e ventilação forçada no motor;</b> <b>Vazão mínima: 90 l/h</b> <b>Vazão máxima: 180 l/h</b> Pressão 4,0 a 5,0 bar; Acuracidade: + ou - 2% Ajuste de vazão manual/automática; Válvula de purga para retirar o ar incorporado do cabeçote da bomba; Tipo de proteção: IP 55 a IP 65; Acuracidade: + ou - 2%; Ajuste: 0 a 100%; Manual de operação em português; Cabeçotes fabricados em polipropileno; Diafragma fabricado em PTFE e Viton; Válvula de retenção de pé c/ crivo; Válvula anti-sifão; Válvula de alívio/segurança; Amortecedor de pulsação.	02



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

2	<p><b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ETA 2</b></p> <p><b>Bomba dosadora diafragma motorizada com inversor de frequência e ventilação forçada no motor;</b></p> <p><b>Vazão mínima: 108 l/h</b></p> <p><b>Vazão máxima: 216 l/h</b></p> <p>Pressão 4,0 a 5,0 bar;</p> <p>Acuracidade: + ou - 2%</p> <p>Ajuste de vazão manual/automática;</p> <p>Válvula de purga para retirar o ar incorporado do cabeçote da bomba;</p> <p>Tipo de proteção: IP 55 a IP 65;</p> <p>Acuracidade: + ou - 2%;</p> <p>Ajuste: 0 a 100%;</p> <p>Manual de operação em português;</p> <p>Cabeçotes fabricados em polipropileno;</p> <p>Diafragma fabricado em PTFE e Viton;</p> <p>Válvula de retenção de pé c/ crivo;</p> <p>Válvula anti-sifão;</p> <p>Válvula de alívio/segurança;</p> <p>Amortecedor de pulsação.</p> <p>Válvula de purga para retirar o ar incorporado ao cabeçote da bomba</p> <p>Pressão: 4,0 bar</p> <p>Manual de operação: em português</p> <p>Válvula de purga para retirar o ar incorporado ao cabeçote da bomba</p>	02
3	<p><b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ETA 3</b></p> <p><b>Bomba dosadora diafragma motorizada com inversor de frequência e ventilação forçada no motor;</b></p> <p><b>Vazão mínima: 180 l/h</b></p> <p><b>Vazão máxima: 720 l/h</b></p> <p>Pressão 4,0 a 5,0 bar;</p> <p>Acuracidade: + ou - 2%</p> <p>Ajuste de vazão manual/automática;</p> <p>Válvula de purga para retirar o ar incorporado do cabeçote da bomba;</p> <p>Tipo de proteção: IP 55 a IP 65;</p> <p>Acuracidade: + ou - 2%;</p> <p>Ajuste: 0 a 100%;</p> <p>Manual de operação em português;</p> <p>Cabeçotes fabricados em polipropileno;</p>	02



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>Diafragma fabricado em PTFE e Viton; Válvula de retenção de pé c/ crivo; Válvula anti-sifão; Válvula de alívio/segurança; Amortecedor de pulsação.</p>	
4	<p><b>BOMBA DOSADORA DE CAL HIDRATA PARA ETA'S 1, 2 E 3 (CAPITAL)</b></p> <p><b>Bomba centrífuga</b></p> <p>Quadro de comando com inversor de frequência e sistema de proteção; Ø Sucção: 2 (pol); Ø Recalque: 2 (pol); Altura manométrica 10 m.c.a Vazão máxima: 20 m<sup>3</sup>/h (pressão: 8 m.c.a); Vazão mínima: 5 m<sup>3</sup>/h (pressão: 20 m.c.a); Rotor aberto.</p>	02
5	<p><b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO E BARRILHA PARA ETA'S DO INTERIOR</b></p> <p>Bomba dosadora monofásica com motor 0,37 kW: Motor Trifásico 230 V 1370 rpm, acoplado inversor de frequência com display em LCD e controle por encoder (botão giratório) que garante a mais alta precisão na configuração da dosagem; Válvula com dupla esfera; Diafragma em PTFE; Carcaça em alumínio; Mecanismo de retorno por mola; Partes em contato com líquido em diferentes tamanhos e materiais; Posição dupla da unidade eletrônica (caixa de drenagem na posição default ou alternativa); Modo de trabalho: Constante – ppm - % - mlq- pausa-trabalho – semanal – mA – Volt e Batelada (batch); Alarmes; Controle de nível; Stand-by; Vazão: 128 l/h; Pressão: 5 bar; Pulsos/mm: 6; cc/S: 94;</p>	20



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

motor/kW: 0.37; Válvula de injeção ¾; Filtro de fundo ½; Mangueira de descarga em PVDF (13x16 PVDF ou 12x18 PVC); Mangueira de sucção em PVDF (13x16 PVDF ou 12x18 PVC); Manual em português;	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 485.078,98</b>

#### **4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Deverá constar marca/modelo do equipamento, bem como, deverá ser acompanhada de catálogo, constando todas as informações dos equipamentos.

#### **5. DA MODALIDADE**

**5.1.** Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista a natureza comum do equipamento.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** Sugerimos a adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, pois os equipamentos possuem mesma natureza, gerando assim, economia em escala.

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto.

#### **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** O valor estimado da aquisição é de **RS 485.078,98** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme cotação elaborada pela Divisão de Compras – DCOMP.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da eventual aquisição de 28 bombas dosadoras de produtos



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

químicos, constantes deste Termo de Referência, correrão por conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2021;

9.1.1. Programa: 20501.17512492.292.001

9.1.2. Natureza da despesa: 811/001

## 10. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

10.2. Os equipamentos deverão ser:

10.2.1. Fornecidos em embalagem original e lacrada;

10.2.2. Conter a indicação de marca/fabricação;

10.2.3. Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela CONTRATANTE, o licitante vencedor deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pelo contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.1.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo estipulado pela contratada, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

11.1.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

11.1.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1., contados para efeito de posterior verificação da



conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

**12.2.** O **recebimento definitivo** dos produtos, será finalizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

**12.3.** Não serão aceitos na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada.

**12.3.1.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

### **13. DA GARANTIA**

**13.1.** As Bombas dosadoras deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** do fabricante contra defeitos de fabricação ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CAER, bem como apresentar plano de assistência técnica, completo, durante o período da garantia;

**13.2.** Os produtos/equipamentos deverão ser novos e isentos de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

**14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos bens;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.3.** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**14.4.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

**14.5.** A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

**14.5.1.** Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

**14.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**14.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

**14.8.** Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**14.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

**14.9.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Fornecer os produtos conforme as descrições contidas no item 3 do presente Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão de qualidade e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes aos equipamentos que se fizerem necessários. Devendo para tanto, apresentar os



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

equipamentos com selo;

- 15.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;
- 15.3.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos produtos constante no presente Termo de Referência;
- 15.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos julgados necessários com clareza e o mais breve possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 15.5.** Comunicar ao almoxarifado da CAER qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento desses produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.6.** Descarregar os produtos no almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos itens;
- 15.7.** Os custos da substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- 15.8.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;
- 15.9.** A CONTRATADA deve, no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER;
- 15.10.** A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER;
- 15.11.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 15.12.** Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;
- 15.13.** Informará a CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- 15.14.** Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de materiais entre outros) junto a CONTRATANTE;
- 15.15.** Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Termo;
- 15.16.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

orientações dele, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

**15.17.** Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;

**15.18.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**15.19.** Emitir Nota Fiscal em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

**15.20.** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

**15.21.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração que deverá constar: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como, contatos telefônicos e e-mail, se houver.

**15.22.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas das aquisições de produtos e outras questões referentes ao objeto contratado.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**16.1.** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

**16.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

**16.3.** Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos produtos;

**16.4.** Notificar por escrito á CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, tais como, apresentarem algum defeito e forem considerados não convenientes durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;

**16.5.** Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa Contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao objeto contratual;

**16.6.** Solicitar as substituições dos equipamentos que não estejam realizando o serviço de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

maneira satisfatória;

**16.7.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**16.8.** Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **16** do presente Termo de Referência;

**16.9.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos;

**16.10.** Atestar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s) (sempre por intermédio do empregado designado para este fim). Ocasão em que afirmará que, o(s) produto(s) está(ão) de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;

**16.11.** Indicar funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**16.12.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

## **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;

**18.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos



casos de:

- 18.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;
- 18.3.2.** Desistência da Contratação;
- 18.3.3.** Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- 18.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 18.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 18.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e
- 18.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

## **19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## **20. RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**20.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

**20.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada que, após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.



## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.1.1.** A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

**22.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

## **24. DA PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

**26.2.** O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS, conforme as necessidades desta Companhia.

## **27. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**27.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Gerência de Sistemas de Produção - GSP, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Sistemas de Produção – GSP.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2021.

**ELABORADO POR:**

---

**OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR**

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos

**CTRPB**

---

**MARCELLO BRASIL TEIXEIRA**

Gerente dos Sistemas de Produção

**GSP**

**Aprovo nos termos do inciso II, art. 8º do decreto 3.555/00:**

---

**ANABEL MOTA**

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água

**DTA**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

### **MODELO SUGESTIVO**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2021**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**com firma reconhecida em cartório**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
*(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial nº 32/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**MODELO SUGESTIVO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 32/2021** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E  
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC n° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**  
*(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 32/2021**, que está enquadrada como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC n° 123/06 e (  ) **PRETENDE** (  ) **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO SUGESTIVO

**OBJETO:** Eventual aquisição de 28 bombas dosadoras de produtos químicos.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
<b>Dados do Representante Legal</b>	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 3 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

**Declaramos,**

- 1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente a marca, modelo ofertado por esta empresa.**
- 2. O prazo de validade MÍNIMO da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**
- 3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO SUGESTIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



**CAER**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

**Comissão Permanente de Licitação**

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 32/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE  
DO QUADRO DA CAER**

*(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG n.º 89.261 SSP/RR, CPF n.º 376.027.482-04, em conjunto com a a Senhora Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, a Sra. **ANABEL MOTA E SILVA**, RG 66.981 SSP-RR, CPF n.º 231.207.542-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021** e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo n.º 262/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 28 bombas dosadoras de produtos químicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição das bombas dosadoras é necessária para o uso nas Estações de Tratamento de Água, da capital e interior do Estado de Roraima, no processo de dosagem dos produtos químicos: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado, Cal Hidratada e Carbonato de Sódio (barrilha comercial), conforme as especificações técnicas descritas no item 4.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ETA 1</b> Bomba dosadora diafragma motorizada com inversor de frequência e ventilação forçada no motor; Vazão mínima: 90 l/h Vazão máxima: 180 l/h Pressão 4,0 a 5,0 bar; Acuracidade: + ou - 2% Ajuste de vazão manual/automática; Válvula de purga para retirar o ar incorporado do cabeçote da bomba; Tipo de proteção: IP 55 a IP 65; Acuracidade: + ou - 2%; Ajuste: 0 a 100%; Manual de operação em português; Cabeçotes fabricados em polipropileno; Diafragma fabricado em PTFE e Viton; Válvula de retenção de pé c/ crivo; Válvula anti-sifão; Válvula de alívio/segurança; Amortecedor de pulsação.	UND	02				
02	<b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ETA 2</b> Bomba dosadora diafragma motorizada com inversor de frequência e ventilação	UND	02				



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

	<p><b>forçada no motor;</b> <b>Vazão mínima: 108 l/h</b> <b>Vazão máxima: 216 l/h</b> Pressão 4,0 a 5,0 bar; Acuracidade: + ou - 2% Ajuste de vazão manual/automática; Válvula de purga para retirar o ar incorporado do cabeçote da bomba; Tipo de proteção: IP 55 a IP 65; Acuracidade: + ou - 2%; Ajuste: 0 a 100%; Manual de operação em português; Cabeçotes fabricados em polipropileno; Diafragma fabricado em PTFE e Viton; Válvula de retenção de pé c/ crivo; Válvula anti-sifão; Válvula de alívio/segurança; Amortecedor de pulsação. Válvula de purga para retirar o ar incorporado ao cabeçote da bomba Pressão: 4,0 bar Manual de operação: em português Válvula de purga para retirar o ar incorporado ao cabeçote da bomba</p>						
03	<b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ETA 3</b>	UND	02				



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

	<p><b>Bomba dosadora diafragma motorizada com inversor de frequência e ventilação forçada no motor;</b> <b>Vazão mínima: 180 l/h</b> <b>Vazão máxima: 720 l/h</b> Pressão 4,0 a 5,0 bar; Acuracidade: + ou - 2% Ajuste de vazão manual/automática; Válvula de purga para retirar o ar incorporado do cabeçote da bomba; Tipo de proteção: IP 55 a IP 65; Acuracidade: + ou - 2%; Ajuste: 0 a 100%; Manual de operação em português; Cabeçotes fabricados em polipropileno; Diafragma fabricado em PTFE e Viton; Válvula de retenção de pé c/ crivo; Válvula anti-sifão; Válvula de alívio/segurança; Amortecedor de pulsação.</p>						
04	<p><b>BOMBA DOSADORA DE CAL HIDRATA PARA ETA'S 1, 2 E 3 (CAPITAL)</b> <b>Bomba centrífuga</b> Quadro de comando com inversor de frequência e sistema de proteção;</p>	UND	02				



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>Ø Sucção: 2 (pol); Ø Recalque: 2 (pol); Altura manométrica 10 m.c.a Vazão máxima: 20 m<sup>3</sup>/h (pressão: 8 m.c.a); Vazão mínima: 5 m<sup>3</sup>/h (pressão: 20 m.c.a); Rotor aberto.</p>						
05	<p><b>BOMBA DOSADORA DE SULFATO DE ALUMÍNIO E BARRILHA PARA ETA'S DO INTERIOR</b> Bomba dosadora monofásica com motor 0,37 kW: Motor Trifásico 230 V 1370 rpm, acoplado inversor de frequência com display em LCD e controle por encoder (botão giratório) que garante a mais alta precisão na configuração da dosagem; Válvula com dupla esfera; Diafragma em PTFE; Carcaça em alumínio; Mecanismo de retorno por mola; Partes em contato com líquido em diferentes tamanhos e materiais; Posição dupla da unidade eletrônica (caixa de drenagem na posição default ou alternativa); Modo de trabalho:</p>	UND	20				



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

Constante – ppm - % - mlq- pausa-trabalho – semanal – mA – Volt e Batelada (batch); Alarmes; Controle de nível; Stand-by; Vazão: 128 l/h; Pressão: 5 bar; Pulsos/mm: 6; cc/S: 94; motor/kW: 0.37; Válvula de injeção ¾; Filtro de fundo ½; Mangueira de descarga em PVDF (13x16 PVDF ou 12x18 PVC); Mangueira de sucção em PVDF (13x16 PVDF ou 12x18 PVC); Manual em português;						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>						

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de **2021**.

6.1.1. Programa: **20501.17512492.292.001**

6.1.2. Natureza da despesa: **811/001**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.2. Em exercícios futuros, as despesas com o objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Os produtos especificados neste instrumento contratual deverão ser entregues no Almoarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante.

7.2. Os produtos adquiridos e solicitados deverão ser:

7.2.1. Fornecidos em embalagem original e lacrada;

7.2.2. Conter a indicação de marca/fabricação;

7.2.3. Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela CONTRATANTE, o licitante vencedor deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pelo contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

7.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos impreterivelmente, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30** (trinta) dias corridos **APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS – AFOS**;

7.3.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo estipulado pela **CONTRATADA**, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

7.3.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

7.3.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no neste instrumento contratual, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste instrumento contratual e na proposta vencedora;



**8.2.** O recebimento definitivo dos produtos, será finalizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

**8.3.** Não serão aceitos na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada.

**8.3.1.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** As Bombas dosadoras deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante contra defeitos de fabricação ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CAER, bem como apresentar plano de assistência técnica, completo, durante o período da garantia;

**9.2.** Os produtos/equipamentos deverão ser novos e isentos de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não haverá possibilidade de subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os produtos conforme as descrições contidas nos itens do presente instrumento contratual, os quais deverão atender ao padrão de qualidade e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes aos equipamentos que se fizerem necessários. Devendo para tanto, apresentar os





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

equipamentos com selo;

- 11.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;
- 11.3.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos produtos constante no presente instrumento contratual;
- 11.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos julgados necessários com clareza e o mais breve possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 11.5.** Comunicar ao almoxarifado da CAER qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento desses produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6.** Descarregar os produtos no almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos itens;
- 11.7.** Os custos da substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- 11.8.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;
- 11.9.** A CONTRATADA deve, no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER;
- 11.10.** A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER;
- 11.11.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 11.12.** Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;
- 11.13.** Informará a CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- 11.14.** Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de materiais entre outros) junto a CONTRATANTE;
- 11.15.** Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Termo;
- 11.16.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

orientações dele, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

**11.17.** Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;

**11.18.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**11.19.** Emitir Nota Fiscal em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

**11.20.** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente instrumento contratual e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

**11.21.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração que deverá constar: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como, contatos telefônicos e e-mail, se houver.

**11.22.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas das aquisições de produtos e outras questões referentes ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

**12.3.** Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos produtos;

**12.4.** Notificar por escrito á CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, tais como, apresentarem algum defeito e forem considerados não convenientes durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;

**12.5.** Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa Contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao objeto contratual;

**12.6.** Solicitar as substituições dos equipamentos que não estejam realizando o serviço de



maneira satisfatória;

**12.7.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**12.8.** Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o do presente instrumento contratual;

**12.9.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos;

**12.10.** Atestar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s) (sempre por intermédio do empregado designado para este fim). Ocasão em que afirmará que, o(s) produto(s) está(ão) de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;

**12.11.** Indicar funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**12.12.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;

**13.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

**13.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**13.3.2.** Desistência da Contratação;

**13.3.3.** Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

**13.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

**13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**13.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e

**13.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

**14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da obra/serviços;

**14.3.** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**14.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

**14.5.** A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

**14.5.1.** Constatando-se a situação irregular da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**14.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

**14.8.** Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**14.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

**14.9.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.1.** A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**17.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

**17.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

legislação então em vigor.

**18.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para aquisição dos produtos descritos neste instrumento, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

**23.2.** O material descrito neste instrumento contratual, será solicitado mediante Autorização



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS, conforme as necessidades desta Companhia;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente

**ANABEL MOTA E SILVA**  
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA

PELA CONTRATADA:

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_